



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Palácio de Buquira

LEI N.º 1.214/2.002, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.002

Dispõe sobre a concessão de crédito mensal para os parlamentares desta Egrégia Casa de Leis.

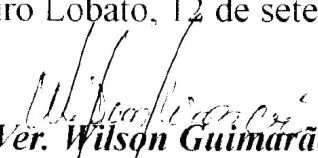
O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, § 3.º da Lei Orgânica, faz saber que o Poder Legislativo de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos Vereadores crédito mensal de R\$30,00 (trinta reais) para recarregamento dos telefones celulares.

Art. 2.º - As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário - 010.3.3.90.39.00.00.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monteiro Lobato, 12 de setembro de 2.002


Ver. Wilson Guimarães
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal e aos 12 de setembro de 2.002


ANA PAULA APARECIDA DA SILVA
CHEFE DE SECRETARIA GERAL